



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019

EDITAL Nº 111/2019

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Registro/SP.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA¹: Reserva de cota de até 25% para MEI, ME e EPP, conforme previsão do Art. 48, da LC 123/06 e 147/2014.

1 - DO PREÂMBULO

1.1. - A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ ACETO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br)”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DESTINADOS AO USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS**, conforme descrito no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, que será regido pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/09/2019, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 07/10/2019, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/10/2019, às 09h10min.

O processo ficará suspenso para análise das propostas e dos catálogos de: 07/10/2019 às 09:10 horas até a data de início da disputa.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 11/10/2019, às 09h30min.

LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro - Registro/SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (13) 3828-1061, ou ainda, através do e-mail rafael.adm@registro.sp.gov.br.

¹ Artigo 47 c.c. 49 “caput”, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

1.2. - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DESTINADOS AO USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS**, conforme descrito no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

2.2. - O valor total estimado para o certame é de **R\$ 107.434,67 (cento e sete mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, conforme estimativa de preços constante nos autos do **processo administrativo nº 139/2019**.

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

3.2. - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

3.3. – As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Registro, em www.registro.sp.gov.br; no site da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, em www.bll.org.br; ou publicadas no **Diário Oficial do Município – diário eletrônico – www.registro.sp.gov.br**. As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta da Ata de Registro de Preços.

4 - REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (**Bolsa de Licitações do Brasil**).

5.3. - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações do Brasil**, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

5.4. - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.5. - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema **www.bll.org.br**, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações do Brasil) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.6. - **As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO III, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).**

5.7. - Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

5.7.1. - As alíneas “a” e “b” do subitem 5.7. encontram amparo na **SÚMULA Nº 51. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem**



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

5.8. - A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

5.9. - Em cumprimento ao disposto no 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, esta licitação destina item(ns) (denominado cota reservada) EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.9.1. – Só poderão participar do(s) item(ns) da cota reservada, as MEI, ME e EPP, com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as exigências constantes deste edital.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. - O certame será conduzido pelo **PREGOEIRO, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das Leis aplicáveis a matéria.**

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

7.1. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

7.2. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

7.4. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

7.5. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 – PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

8.1. - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

8.2. - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3. - **É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

8.3.1. – A desclassificação de que trata o subitem anterior, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

8.4. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no **sistema operacional**, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600, 3097-4611 ou 3148-9870**, ou através da **Bolsa de Licitações do Brasil** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

9 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. - A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização do contrato se dar na forma do § 4º do art. 62 da Lei Federal 8666/93.

9.1.1. - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.

9.1.2. - A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos.

9.2. - Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. - As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas: 3.3.90.39

10.2. - A ficha orçamentária será indicada conforme disponibilidade da Secretaria



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

requisitante.

11 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

11.1. - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.2. - A pretensão referida no **subitem 11.1.** será formalizada por meio de requerimento endereçado à **Secretaria Municipal de Administração**, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail rafael.adm@registro.sp.gov.br; ou protocolado na **Secretaria Municipal de Administração**, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min; ou ainda, através do site da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, em www.bll.org.br.

11.3. - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1061**.

11.4. - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

11.5. – A resposta será encaminhada ao interessado pelo mesmo meio da apresentação do seu pedido.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. - Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.3. - As medidas referidas no **subitem 12.2.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **Secretaria Municipal de Administração**, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail rafael.adm@registro.sp.gov.br; ou protocolado na **Secretaria Municipal de Administração**, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP, CEP 119000-000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min; ou ainda, através do site da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, em www.bll.org.br.

12.4. - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida no prazo



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.5. - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.

13 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1. - O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições editalícias, inclusive com relação as quantidades, aos prazos, forma de entrega, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

13.1.1. - **A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus ANEXOS, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus ANEXOS, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.**

13.2. - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.3. - **No preenchimento da proposta eletrônica** deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **MARCAS e MODELOS** das máquinas/equipamentos/ferramentas que ficarão disponíveis para a locação e os **valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula)**. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

13.3.1. – **As marcas constantes na descrição dos itens servem apenas como referência. Serão aceitos equipamentos/ferramentas de marcas e modelos com qualidade igual ou superior às indicadas.**

13.3.2. – Para o preenchimento da proposta eletrônica deverão ser observados os critérios estabelecidos no **item 17**.

13.3.3. – Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

13.3.4. – Ao preencher os preços, deverá ser observado o período de locação (diária, semanal e mensal). Cada item refere-se à locação de 01 (uma) unidade de cada equipamento/ferramenta.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

13.3.5. – Os itens 26, 27 e 28 destinam-se à cota reservada para participação de MEI, ME ou EPP.

13.3.5.1. - Os demais itens destinam-se à cota aberta para participação de todas as empresas, independente do seu enquadramento, observadas as condições previstas no item 5 deste Edital.

13.4. - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO I.

13.5. - A licitante deverá anexar à sua proposta, catálogo, manual técnico ou outro documento que contenha as informações técnicas do produto a ser disponibilizado para a locação, compatível(is) e adequado(s) à especificação, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no ANEXO I do Edital.

13.5.1. – Estes documentos são complementares à proposta, e permitem a análise técnica do produto e sua compatibilidade com as especificações solicitadas.

13.5.2. – Não serão aceitos o simples envio de imagens ilustrativas, sem informações complementares, ou contendo somente o descritivo fornecido no Edital.

13.5.3. - A cotação de duas marcas ou dois modelos para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, acarretará na desclassificação do licitante para o item.

13.6. - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

13.7. – Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

13.8. - O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação do item e/ou proposta.

13.9. – A proposta escrita (conforme ANEXO II) deverá ser apresentada somente pelo detentor da melhor proposta, com os valores finais readequados.

14 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

14.1. - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública.

14.2. - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

14.3. - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

14.4. - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

14.5. - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

15 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

15.1. - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

15.2. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

15.3. - Os lances deverão ser formulados sobre o **valor unitário**, distintos e decrescentes. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

15.3.1. - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

15.4. - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.5. - Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.

15.6. - O descumprimento no disposto no subitem anterior implicará a não contratação.

15.7. - Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

15.7.1. – No caso da proposta ser **cadastrada** erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do **PREGOEIRO**, proceder a **desclassificação** da licitante para o item e/ou proposta.

15.8. - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes. O sistema permite o registro de lances que sejam superiores ao menor valor, que ficarão registrados em ordem decrescente de valor.

15.9. - No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

15.10. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

15.11. - O Pregoeiro disponibilizará **05 (cinco) itens por vez**, em tempo livre de disputa de **05 (cinco) minutos**, após, será emitido aviso denominado pré-randômico, com duração de **05 (cinco) minutos**.

15.11.1. - Transcorrido este prazo, o sistema dará início ao **tempo randômico** de até **30 (trinta) minutos**. A sessão será automaticamente encerrada.

15.12. - O **PREGOEIRO** poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo randômico.

15.13 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.14. - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

15.15. - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

16 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. - Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.2. - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

16.2.1. - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, **via “chat”** de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 16.2.1.**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na **alínea “a”**;

- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da **alínea “a”** anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.3. - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 16.2.1.**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

16.4. - O **PREGOEIRO** anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

16.5. - Os documentos relativos à habilitação (conforme **item 18** deste edital) do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço, **deverão ser remetidos VIA E-MAIL** para **rafael.adm@registro.sp.gov.br**, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, com posterior envio dos documentos originais e/ou cópia autenticada. A contagem do prazo **de 02 (duas) horas**, iniciar-se-á a partir da mensagem **via “chat”** do **PREGOEIRO**.

16.5.1. - A não remessa dos documentos que trata o subitem anterior, ou o encaminhamento após o decurso do prazo, ensejará na **INABILITAÇÃO** do licitante e possível aplicação de penalidade.

16.5.2. - Caso a mensagem **via “chat”**, de abertura do prazo para envio das documentações, não seja encaminhada até o final do expediente desta Prefeitura, ou, caso o prazo encerre-se após o período de expediente, reiniciar-se-á a sessão no primeiro dia útil subsequente.

16.6. - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

16.7. - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será **ADJUDICADO** ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.8. - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.9. - Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

17 - PROPOSTA ESCRITA

17.1. - A empresa vencedora deverá apresentar, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a solicitação via “chat”, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s), datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) única via, em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e assinatura do representante legal da licitante ou pelo procurador (neste caso, devendo ser juntada a procuração).

17.1.1. – A critério da Administração, a Prefeitura poderá enviar “planilha” em formato “xls” (Excel) para preenchimento da proposta e importação de dados.

17.1.2. – O valor total de cada item deverá corresponder à multiplicação do valor unitário ofertado na fase de lances x quantidade.

17.1.3. – Não serão admitidos valores com mais de duas casas após a vírgula, portanto, os valores poderão sofrer arredondamento, podendo ocorrer pequenos acréscimos ou supressões no valor final.

17.1.4. – A descrição detalhada dos itens encontra-se no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

17.1.5. – **Junto com a proposta escrita, deverão ser encaminhados os documentos relativos à Habilitação, observando o disposto no item 18 a seguir.**

17.2. - A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

- a) Indicação do item da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para o produto ofertado, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais**;
- b) Preço líquido para pagamento na forma do item 27** deste edital;
- c) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- d) indicação de marca e modelo** do produto ofertado para a locação.

17.3. - Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação.

17.4. - A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais,



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.4.1. - Todas as despesas dos profissionais envolvidos na execução dos serviços são de inteira responsabilidade da contratada.

17.5. - A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

17.5.1. - A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

17.6. - Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.

17.7. - A proposta de preços escrita e os documentos de habilitação, deverão ser entregues no seguinte endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** - A/C Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro, Registro/SP, CEP 11900-000, em envelope fechado, consignando-se externamente além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019 “ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS” NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)</p>
--

17.8. - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

18 – DA HABILITAÇÃO

18.1. – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

18.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais (MOBILIÁRIOS)**, dentro do prazo de validade;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

18.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;
 - a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

18.1.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo **01 (uma) certidão ou atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços semelhantes às licitadas.

18.1.5. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Termo de opção e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO III**, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014;

a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

a.2.) A falta de apresentação da declaração exigida no subitem 18.1.4 alínea “a” ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Conforme modelo do **ANEXO IV**;
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Conforme modelo do **ANEXO V**;
- d) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo. Conforme modelo do **ANEXO VI**;
- e) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Conforme modelo do **ANEXO VII**;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

- f) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO VIII**;
- g) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa. Conforme modelo do **ANEXO IX**.

18.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

18.2.1. - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

18.2.2. - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

18.2.3. - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

18.2.4. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

18.2.5. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

18.2.6. - Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

18.2.7. - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

18.2.8. - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no **subitem 18.2.10.** deste edital.

18.2.9. - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

18.2.10. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

18.2.10.1. - Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

18.2.10.2. - A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

18.3. - No mesmo prazo previsto no **subitem 17.1.** (05 dias úteis), a empresa vencedora também deverá apresentar **via correio** e no **mesmo envelope da proposta de preços**, os documentos relativos à habilitação enviados por e-mail (rafael.adm@registro.sp.gov.br), em originais ou cópias autenticadas, **sob pena de inabilitação**.

18.4. Não serão aceitos documentos divergentes dos apresentados eletronicamente (via e-mail) ou via fax, exceto os documentos de ME ou EPP, que poderão ser atualizados conforme previsão legal (LC 123/06 e 147/2014).

19 - DOS RECURSOS

19.1. - Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.2. – Após o recebimento das documentações (proposta e habilitação) dentro do prazo estipulado neste edital, o **PREGOEIRO** informará via “**chat**” a data de abertura de manifestações de recursos para o proponente que desejar recorrer contra as decisões. Os proponentes poderão fazê-lo no **prazo de 15 (quinze) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.3. - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

19.4. - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

19.6. - Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do e-mail rafael.adm@registro.sp.gov.br.

20 - DA ADJUDICAÇÃO

20.1. - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

20.2. - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

21 – HOMOLOGAÇÃO

21.1. - Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.2. - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar a **Ata de Registro de Preços, Termo de Ciência e Notificação e Autorização de Início dos Serviços**, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. – O(s) item(s) objeto deste **PREGÃO** será(ã) registrado(s) em Ata de Registro de Preços e contratado(s) consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

22.1.1. - **Concomitante à Ata de Registro de Preços, será emitida a Autorização de Início dos Serviços, que indicará o Administrador e Fiscal da execução dos serviços.**

22.1.2. - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

22.2. - Será enviada a Ata de Registro de Preços, Termo de Ciência e Notificação (conforme respectivas Minutas constantes nos **ANEXOS X e XI**) e Autorização de Início dos Serviços – A.I.S., em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido no cadastro de dados do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

22.2.1. - A Ata de Registro de Preços, Termo de Ciência e Notificação e A.I.S. deverão ser impressos em 03 (três) vias de igual conteúdo, rubricadas em todas as suas páginas, com exceção da última, que deverá ser assinada pelo representante legal indicado.

22.2.2. - Após assinatura, a Ata de Registro de Preços, Termo de Ciência e Notificação e A.I.S. deverão ser postados via Correios, através de carta registrada, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis** após o recebimento do e-mail. O endereço para postagem é: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração – Seção Técnica de Compras e Licitações – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.**

22.2.2.1. - O prazo para postagem poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

22.2.2.2. - Este prazo refere-se somente à postagem, excluindo o prazo de entrega da correspondência, já que este varia conforme a região em que está sediada a empresa.

22.2.3. - A Prefeitura Municipal de Registro, por sua vez, colherá as assinaturas restantes, e, após, enviará a via da Detentora da Ata para o endereço indicado.

22.2.4. - O não envio da Ata de Registro de Preço à Prefeitura Municipal de Registro dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

22.2.5. - Alegações como extravio deverão ser comprovadas através do A.R. emitido pela agência dos Correios.

22.3. - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e para as eventuais contratações, a Detentora da Ata deverá estar regular perante à Previdência Social e FGTS, podendo, para tanto, a Administração verificar, por meio da internet, **a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.**

22.4. - **A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho.**

22.5. - As Notas de Empenhos serão enviadas pelas Secretarias interessadas à Detentora da Ata por e-mail, caso haja interesse na retirada das Notas de Empenhos originais, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes e retirar nas Secretarias solicitantes.

22.6. - A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-os às sanções previstas no **item 31 e subitens.**

22.7. - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

22.7.1. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.7.2. - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.7.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações, observadas as condições do Art. 65 da 8.666/93;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.7.4. - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.7.5. - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

23 – DA VIGÊNCIA

23.1. - O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

caso, o contraditório e a ampla defesa.

24 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

24.1. - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria interessada e o(s) serviço(s) realizado(s) conforme indicação desta.

24.1.1 - A prestação dos serviços, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizada mediante apresentação da Nota de Empenho ou Pedido Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

24.1.2. – A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos/ferramentas no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** a partir da solicitação da Secretaria interessada.

24.1.3. – Em caso de contratação compreende-se:

a) a locação diária (início às 08h) deverá compreender: saída mínima de 03 (três) dias corridos, o equipamento deverá vir pronto para uso, ou seja, com acessórios de corte ou perfuração (em perfeitas condições de uso). Não há necessidade de o equipamento vir com o tanque de combustível abastecido. A empresa deverá entregar as máquinas prontas para uso na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** e deverão retirar ao final do período do trabalho e da diária, ou seja, próximo às 17h.

b) a locação mensal (início às 08h do primeiro dia) deverá compreender: saída de 30 (trinta) dias corridos, o equipamento deverá vir pronto para uso, nessa modalidade a contratante fornecerá acessório de corte e perfuração próprios. Não há necessidade de o equipamento vir com o tanque de combustível abastecido. A empresa deverá entregar as máquinas na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** e deverão retirar ao final do período do trabalho e de locação, ou seja, próximo às 17h.

c) a locação semanal (andaimas, pisos metálicos, sapatas e rodízios) (início às 08h do primeiro) deverá compreender: saída de 07 (sete) dias corridos. A empresa deverá entregar os equipamentos na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** e deverão retirar ao final do período do trabalho e de locação, ou seja, próximo às 17h.

24.1.3.1. – A Prefeitura somente se responsabilizará pelos períodos contratados, se isentando caso a CONTRATADA não efetue a retirada no prazo estabelecido.

24.1.4. - A empresa deverá realizar check list no momento da entrega junto ao funcionário encarregado do serviço e realizar check list de devolução acompanhado pelo mesmo funcionário. As manutenções preventiva e corretiva ficarão a cargo da empresa em caso de desgaste natural decorrente do uso, salvo casos que forem comprovados quebras por mau uso, que ficarão a cargo da parte contratante.

24.2. - Os equipamentos e ferramentas deverão ser entregues pelos funcionários da empresa contratada, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

24.3. – Na tabela constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** são indicadas as quantidades máximas de equipamentos/ferramentas que a Prefeitura poderá solicitar que sejam disponibilizadas à CONTRATADA em caso de contratação do serviço.

24.3.1. – Independente do período de locação (diária, semanal e mensal), cada item refere-se à locação de 01 (uma) unidade de cada equipamento/ferramenta. Caso a CONTRATANTE tenha interesse na contratação de mais de uma unidade do equipamento/ferramenta, a quantidade do serviços será multiplicada.

24.4. - O período para reposição em caso de quebra de uma máquina/equipamento compreenderá o tempo de 4 (quatro) horas a partir da notificação, tempo esse que será acrescido ao final do período de locação.

24.5. - Ficará a cargo da CONTRATADA a realização de manutenções preventivas e corretivas de todas as máquinas e ferramentas da locação mensal, exceto para os itens **ANDAIMES, PISOS METÁLICOS, RODÍZIOS E SAPATAS PARA ANDAIMES**. Tal manutenção deverá ser agendada previamente para não prejudicar o cronograma de serviço da CONTRATANTE.

24.5.1. – Durante o período de locação, a CONTRATADA fica responsável por disponibilizar nas mesmas condições contratadas, outro equipamento/ferramenta em substituição ou por sistema de rodízio, para que não haja prejuízo à Prefeitura, em caso de eventuais atrasos nas manutenções preventivas ou corretivas de que trata o subitem anterior, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

25 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

25.1 - Os itens registrados serão recebidos provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição do pessoal que não estejam devidamente aptos a realização dos serviços, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser executado, no local e endereço indicado, de acordo com o **item 24** deste Edital.

25.2. - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

25.2.1. - Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

25.2.2. – A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

25.3. – Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, através do(a) Senhor(a) Secretário(a) ou pessoa responsável por ele(a) indicado(a), sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

25.3.1. - Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

- a) Ordenar à licitante vencedora corrigir ou refazer as partes dos serviços que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- b) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

25.3.2. - A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

25.3.3. - O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e ou substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**.

25.3.4. - A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

25.4. - O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

25.5. - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o serviço fornecido venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS**.

25.6. - A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

25.7. - O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

25.8. - A Administração poderá obrigar a Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

25.9. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição/complementação/refazimento, o **DETENTOR DA ATA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

26 - DA GARANTIA

26.1. - O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

26.2. - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

26.3. - No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

27 - DA FORMA DE PAGAMENTO

27.1. - A CONTRATADA deverá enviar “RELATÓRIO DE SERVIÇOS” à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** – Av. Clara Gianotti de Souza nº 1.995 – Vila Romão - Registro/SP até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, no qual deverá constar o período de locação, equipamento/ferramenta locado, e respectivos valores.

27.2. – Após conferência e aprovação do relatório de serviços, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** solicitará a emissão de Nota de Empenho Parcial.

27.3. – Mediante a Nota de Empenho parcial enviada pela Secretaria interessada, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

27.3.1. - A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

27.4. - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

27.4.1. - As datas relacionadas no **subitem 27.4.** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

27.5. - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto por parte da Contratante.

27.6. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

27.7. - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

28 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

28.1. - O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

29 - DA DISPENSA DE GARANTIA

29.1. - Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

30 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

30.1. – DOS DIREITOS

30.1.1. - Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

30.2. – DAS OBRIGAÇÕES

30.2.1. - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

- b) Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) Notificar por escrito à **DETENTORA DA ATA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como comunicar à mesma com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

30.2.2. - Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos serviços, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação.
- d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços;
- h) Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

terceiros;

- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas dos itens, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços;
- l) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- m) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- n) A **DETENTORA DA ATA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços;
- o) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **DETENTORA DA ATA**.

31 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

31.1.1. - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

autoridade que aplicou a penalidade;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

31.2. - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.

31.3. – A licitante que recusar injustificadamente e/ou deixar de entregar total ou parcialmente a proposta escrita, e/ou documentos de habilitação da(s) qual(is) foi declarada melhor oferta, ou não apresentá-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor ofertado;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

31.4. - A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, Termo de Ciência e Notificação e Autorização de Início dos Serviços, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

31.5. - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

31.6. - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

31.7. - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 31.1.1. alíneas “c” e/ou “d”**.

31.8. - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

31.9. - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

31.9.1. - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

31.9.2. - A sanção estabelecida no **subitem 31.1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

31.10. - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

31.10.1. - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

31.10.2. - Na impossibilidade da aplicação do **subitem 31.10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

31.11. - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

32 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. - O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

32.2. - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

32.3. - O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

32.4. - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Inexecução parcial ou total do contrato;

b) Inobservância de dispositivos legais;

c) Dissolução de empresa Contratada;

d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

32.5. - Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

32.6. - Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) Atraso injustificado na execução dos serviços;

d) Paralisação das entregas, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

33 - DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

33.2. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

33.3. - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

33.4. - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

33.5. - (O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

33.6. - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

33.7. - O(s) proponente(s) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

33.8. - A adjudicação do(s) item(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

33.9. - Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

33.10. - Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

33.11. - Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente.

33.12. - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município – Diário Eletrônico – em www.registro.sp.gov.br e divulgados no site da www.bll.org.br.

33.13. - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no site da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, www.bll.org.br.

33.14. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

33.15. - O Foro da Comarca de Registro/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

33.16. - Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA;

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Registro, 13 de setembro de 2019.

DÉBORA GOETZ ACETO

Secretária Municipal de Administração

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. - O objeto do presente termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DESTINADOS AO USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS.**

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. – O(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s) deverá(ão) satisfazer as especificações mínimas abaixo descritas, e ser(em) fornecido(s) na(s) quantidade(s) solicitada(s). **A Administração Municipal não tem obrigatoriedade de contratar quantidades mínimas, devendo a contratada executar as quantidades contratadas.**

3 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. – **As marcas constantes na descrição dos itens servem apenas como referência. Serão aceitos equipamentos/ferramentas de marcas e modelos com qualidade igual ou superior às indicadas.**

3.2. - O valor total estimado da contratação é de **R\$ 107.434,67 (cento e sete mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. MÉDIO UNIT.	VL. MÉDIO TOTAL	TIPO COTA
1	039.12.00059 - LOCAÇÃO DE PODADOR DE GALHOS - Podador de galhos com 25,4cm³ cilindradas , potência máxima de 1 kW, velocidade máxima da potência 8500 rpm, capacidade do tanque de combustível de aproximadamente de 0,51 litro, consumo Máximo de combustível 395g/kWh, passo da corrente 3/8"LP, comprimento do sabre 12", peso de 6,4Kg, . Nível de pressão sonora máxima 90dB. REFERÊNCIA: MÁQUINA HUSQVARNA MODELO 525P5. - com equipamento de corte	DIÁRIA	24	R\$ 54,00	R\$ 1.296,00	ABERTA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

2	039.12.00060 - LOCAÇÃO DE PODADOR DE CERCA VIVA - Podador de Cerca viva com 23,6 cm ³ /1,44 pol ³ cilindrada, potência mínima de 0,85kW/1,14 hp, velocidade máxima da potência 8500 rpm, volume do tanque de combustível de aproximadamente 0,5 litro, consumo máximo de combustível 412g/kWh, nível de pressão sonora máxima 91 dB(A), comprimento máximo da faca 60 cm/23,62", abertura dos dentes 28mm/1,1", velocidade de corte 4100 CPM, Peso máximo da máquina 5,8Kg. REFERÊNCIA: MÁQUINA HUSQVARNA MODELO 226HD60S. - Com equipamento de corte	DIÁRIA	24	R\$ 41,67	R\$ 1.000,00	ABERTA
3	039.12.00062 - LOCAÇÃO DE MARTELO DEMOLIDOR 13KG - Martelo demolidor com função rompedora, potência máxima de 1.600W, 220V, punhos emborrachados com sistema CAV (controle antivibração). Energia máxima de golpes 30,6 joules, 1620 golpes por minuto (GPM). Equipamento com encaixe sextavado 3/4" (19mm), acompanha talhadeira 3"x20" encaixe sextavado 1 1/8", comprimento 500mm ou ponteira 20" encaixe sextavado 1 1/8". Peso do equipamento sem o acessório 13,2Kg. REFERÊNCIA: MARTELO DEMOLIDOR DEWALT D25941K - Com acessório de perfuração	DIÁRIA	24	R\$105,00	R\$ 2.520,00	ABERTA
4	039.12.00063 - LOCAÇÃO DE SERRA DE CORTE RÁPIDO Máquina policorte cabo ergonômico tipo D com potência máxima de 2200W, tensão em 110V ou 220V, frequência de 50/60Hz, potência máxima de 2200W. Tamanho máximo do disco 14" (355mm), corta em até 45°, rotações máxima por minuto de 3800 RPM. Eixo 1" (26mm) e peso 16Kg. REFERÊNCIA: SERRA DE CORTE RÁPIDO DE 14" D28720 com acessório de corte	DIÁRIA	24	R\$ 51,00	R\$ 1.224,00	ABERTA
5	039.12.00064 - LOCAÇÃO DE CORTADORA DE PISO - Cortadora de piso com motor de até 13HP de potência, suas dimensões são 1800x5500x1050mm (CxLxH), profundidade máxima do corte de 170mm, tamanho mínimo do 12" e máximo 16", capacidade do tanque de água 40l, peso da máquina 195kg. REFERÊNCIA: CORTADORA DE PISOS MCB 195 - MENEGOTTI - Com equipamento de corte	DIÁRIA	24	R\$150,00	R\$ 3.600,00	ABERTA
6	039.12.00065 - LOCAÇÃO DE SOPRADOR - Soprador de 50,2 cm ³ cilindradas, potência máxima de 1,6 kW / 2,1 hp, velocidade máxima da potência 7500 rpm, volume do tanque de combustível de aproximadamente 1,25 lit/42,27 fl oz, consumo máximo do tanque de combustível 455 g/kWh. Vazão do ar no alojamento 19,6 m ³ /min, vazão do ar no tubo 14 m ³ /min, nível de pressão sonora no ouvido 94 dB(A), . Equipamento com cinturão integrado. Peso máximo 10,21 kg. REFERÊNCIA: MÁQUINA HUSQVARNA MODELO 350 BT.	DIÁRIA	24	R\$ 59,33	R\$ 1.424,00	ABERTA
7	039.12.00066 - LOCAÇÃO DE INVERSORA DE SOLDA Inversora de solda com processo de eletrodo revestido, tensão 110 220V, frequência máxima de 50/60hz, tipo de solda DC - Corrente Contínua, tensão de saída 59v, potência aparente 5,11 Kva, faixa da corrente de 30 200 A, faixa de potência 0,93, eletrodo 6013, 7018 até 3,25mm. Classe de proteção IP 21S, grau de proteção F, ciclo de trabalho 60 a 150 A. Dimensões 376 x 155 x 285mm, peso líquido 9,5Kg. Acessórios: porta eletrodo, garra negativa, escova e escudo de aço.REFERÊNCIA: INVERSORA DE SOLDA NEOBRASIL I 200/BIVOLT.	DIÁRIA	24	R\$ 48,33	R\$ 1.160,00	ABERTA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

8	039.12.00068 - LOCAÇÃO DE BETONEIRA 400L COM MOTOR ELÉTRICO - Betoneira com motor elétrico de 02 cavalos e 04 polos, correias de 02 peças A-42, capacidade máxima de 400 litros, carga ideal de mistura de 300 litros. Diâmetro máximo da polia do motor de 60 mm (2A), diâmetro máximo da polia do pinhão de 300 mm, dimensões: 1500 x 1000 x 1500mm e peso aproximado sem motor de 180kg. - REFERÊNCIA: BETONEIRA HORBACH	DIÁRIA	12	R\$ 18,33	R\$ 220,00	ABERTA
9	039.12.00069 - LOCAÇÃO DE BETONEIRA 400L COM MOTOR A GASOLINA - Betoneira com motor a gasolina, com potência do motor mínima do motor de 3,5 a 5,5HP, correias de 02 peças A-76, capacidade máxima de 400 litros, carga ideal de mistura de 300 litros. Diâmetro máximo da polia do motor de 60 mm (2A), diâmetro máximo da polia do pinhão de 300 mm, dimensões: 1500 x 1000 x 1500mm e peso aproximado sem motor de 180kg. - REFERÊNCIA: BETONEIRA HORBACH	DIÁRIA	12	R\$ 21,67	R\$ 260,00	ABERTA
10	039.12.00070 - LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE PERCUSSÃO Compactador de solo a percussão com motor a gasolina, com potência de 4HP 4 tempos. Força de impacto máxima de 1400 kgf, impactos por minutos mínimo de 640 e máximo de 680, tanque de combustível com volume máximo de 02 litros, medida máxima da sapata de 280x300mm, velocidade máxima de deslocamento de m/min 12,5, amplitude máxima do salto de 85mm. Peso do equipamento 73Kg e dimensão 720x412x1043 (CxLxA). REFERÊNCIA: COMPACTADOR DE PERCUSSÃO CS 73 CSM	DIÁRIA	12	R\$143,33	R\$ 1.720,00	ABERTA
11	039.12.00071 - LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 2500 WATTS - Gerador de energia a gasolina com partida manual, motor de 6,5CV, potência máxima de 2,2 KVA, potência contínua 2,0KVA, tensão de saída 110V/220V com voltímetro e chave seletora de tensão, capacidade do tanque 12,5 litros, autonomia de 10 horas. Nível de pressão sonora 77dB A. Peso 49Kg e dimensões 610mmx460mmx520mm (CxLxA). REFERÊNCIA: Gerador Branco B4T-2500	DIÁRIA	12	R\$ 63,33	R\$ 760,00	ABERTA
12	039.12.00072 - LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 12000 WATTS - Gerador de energia a diesel com partida elétrica, motor 22CV, potência máxima de 11 KVA, potência contínua 10KVA. Capacidade máxima do tanque de combustível 25l, autonomia 5,2 horas, nível de pressão sonora 82dBA. Peso 143Kg, dimensões 970mmx720mmx785mm (CxLxA) e fio recomendado 10,0mm. REFERÊNCIA: Gerador Branco BD-12000 E G2	DIÁRIA	12	R\$206,67	R\$ 2.480,00	ABERTA
13	039.12.00073 - LOCAÇÃO DE ROÇADEIRA Roçadeira com motor 02 tempos a gasolina a partir de 1,6 hp,33,6cm³ cilindradas, guidão bipartido para facilitar o transporte, velocidade máxima de potência 9,000 RPM, com cinturão duplo, peso máximo de 7,2 kg. Nível máximo de pressão sonora de 97dB(A). Volume do tanque de combustível de aproximadamente 0,74 l. REFERÊNCIA: HUSVARNA MODELO 236	MÊS	120	R\$470,00	R\$56.400,00	ABERTA
14	039.12.00074 - LOCAÇÃO DE MARTELO DEMOLIDOR 30KG Martelo demolidor com função rompedora, potência máxima de 2.000W, 220V, punhos emborrachados com sistema CAV (controle antivibração). Energia máxima de golpes 69 joules, 900 golpes por minuto (GPM). Equipamento com encaixe sextavado 1.1/8" (28mm), acompanha talhadeira 3"x20" encaixe sextavado 1 1, comprimento 500mm ou ponteira 20" encaixe sextavado 1 1/8". Peso do equipamento sem o acessório 31Kg. REFERÊNCIA: MARTELO DEMOLIDOR DEWALT D25980 - Com	DIÁRIA	24	R\$150,00	R\$ 3.600,00	ABERTA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

	acessório de perfuração.					
15	039.12.00075 - LOCAÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - Lavadora de alta pressão com pressão máxima de 1600lbf/pol ² , pressão permissível de até 2400 lbf/pol ² , vazão máxima de água de 7,5L/min ou 450L/h, potência máxima do motor de 2,5CV, potência máxima consumida 2290W. Proteção térmica no motor, com bomba axial e 03 pistões revestidos em cerâmica, rotação máxima da bomba de 3600 RPM. Peso máximo de 22,2 Kg e voltagem 220V. REFERÊNCIA: MÁQUINA JACTO J7200	DIÁRIA	24	R\$ 67,33	R\$ 1.616,00	ABERTA
16	039.14.00410 - LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR 2x1 - Andaime tubular de aço-carbono, pintado por imersão e prensado por encaixes. Conjunto 2mx1m (AxL), composto por 4 painéis e 01 travamento.	MÊS	24	R\$ 83,33	R\$ 2.000,00	ABERTA
17	039.14.00411 - LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR 2x1,5 - Andaime tubular de aço-carbono, pintado por imersão e prensado por encaixes. Conjunto 2mx1,5m (AxL), composto por 4 painéis e 01 travamento.	MÊS	24	R\$ 83,33	R\$ 2.000,00	ABERTA
18	039.14.00412 - LOCAÇÃO DE RODÍZIO PARA ANDAIMES - Rodízio para andaime usado para facilitar o deslocamento de torres de andaime. Altura 33,8 (cm), peso 3,23Kg e com 15cm de diâmetro do rodízio.	MÊS	24	R\$ 37,67	R\$ 904,00	ABERTA
19	039.14.00413 - LOCAÇÃO DE SAPATA AJUSTÁVEL - Sapata ajustável para andaime com 43cm de altura, 1,5Kg e ajuste máximo de nivelamento do terreno de 30cm.	MÊS	24	R\$ 37,67	R\$ 904,00	ABERTA
20	039.14.00414 - LOCAÇÃO DE PISO METÁLICO - Piso metálico para andaime de 1,5m com furos e ranhuras para evitar acúmulo de água e torna a superfície antiderrapante e segura. Altura 1,47m, largura 0,37m e 11,6Kg.	MÊS	24	R\$ 37,67	R\$ 904,00	ABERTA
21	039.14.00415 - LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR 2x1 - Andaime tubular de aço-carbono, pintado por imersão e prensado por encaixes. Conjunto 2mx1m (AxL), composto por 4 painéis e 01 travamento.	SEMANA	120	R\$ 21,67	R\$ 2.600,00	ABERTA
22	039.14.00416 - LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR 2x1,5 - Andaime tubular de aço-carbono, pintado por imersão e prensado por encaixes. Conjunto 2mx1,5m (AxL), composto por 4 painéis e 01 travamento.	SEMANA	120	R\$ 21,67	R\$ 2.600,00	ABERTA
23	039.14.00417 - LOCAÇÃO DE RODÍZIO PARA ANDAIMES - Rodízio para andaime usado para facilitar o deslocamento de torres de andaime. Altura 33,8 (cm), peso 3,23Kg e com 15cm de diâmetro do rodízio.	SEMANA	120	R\$ 9,67	R\$ 1.160,00	ABERTA
24	039.14.00418 - LOCAÇÃO DE SAPATA AJUSTÁVEL - Sapata ajustável para andaime com 43cm de altura, 1,5Kg e ajuste máximo de nivelamento do terreno de 30cm.	SEMANA	120	R\$ 9,67	R\$ 1.160,00	ABERTA
25	039.14.00419 - LOCAÇÃO DE PISO METÁLICO - Piso metálico para andaime de 1,5m com furos e ranhuras para evitar acúmulo de água e torna a superfície antiderrapante e segura. Altura 1,47m, largura 0,37m e 11,6Kg.	SEMANA	120	R\$ 9,67	R\$ 1.160,00	ABERTA
26	039.12.00058 - LOCAÇÃO DE MOTOSERRA - Motosserra com 61,5 cm ³ /3,8 pol ³ cilindradas e potência máxima de 2,9 kW / 3,9 hp. Volume do tanque de combustível de aproximadamente 0,75 lit/25,36 fl oz, velocidade em marcha lenta 2500 rpm, volume do tanque de óleo 0,45 lit com bomba de óleo automático. Nível de pressão sonora no ouvido de 97 dB(A). Passo da corrente 3/8", comprimento do sabre 13"-18", calibre da corrente 0,058". Peso máximo (com equipamento de corte) 6,1Kg. REFERÊNCIA: MÁQUINA HUSQVARNA MODELO 61	DIÁRIA	24	R\$ 52,33	R\$ 1.256,00	RESERVADA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

27	039.12.00061 - LOCAÇÃO DE ROÇADEIRA Roçadeira com motor 02 tempos a gasolina a partir de 1,6 hp, 33,6cm ³ cilindradas, guidão bipartido para facilitar o transporte, velocidade máxima de potência 9,000 RPM, com cinturão duplo, peso máximo de 7,2 kg. Nível máximo de pressão sonora de 97 dB(A). Volume do tanque de combustível de aproximadamente 0,74 l. REFERÊNCIA: HUSVARNA MODELO 236	DIÁRIA	200	R\$ 48,33	R\$ 9.666,67	RESERVADA
28	039.12.00067 - LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA Placa Vibratória com motor 4 tempos 5,5 com dimensão da base 700x460, frequência de vibração máxima de 6000 vpm, força centrífuga de 1500kgf, velocidade máxima de trabalho de até 25 metros/minuto. Potência máxima de 5,5 hp, movida a gasolina comum, capacidade do tanque de 3,6 litros, partida manual. Peso 105kg c/ motor. REFERÊNCIA: PLACA VIBRATÓRIA EMIT EP PVG15	DIÁRIA	24	R\$ 76,67	R\$ 1.840,00	RESERVADA
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:				R\$	107.434,67	

4 – DAS QUANTIDADES

4.1. – Na tabela abaixo são indicadas as quantidades máximas de equipamentos/ferramentas que a Prefeitura poderá solicitar que sejam disponibilizadas à CONTRATADA em caso de contratação do serviço.

4.2. – Independente do período de locação (diária, semanal e mensal), cada item refere-se à locação de 01 (uma) unidade de cada equipamento/ferramenta. Caso a CONTRATANTE tenha interesse na contratação de mais de uma unidade do equipamento/ferramenta, a quantidade dos serviços será multiplicada.

Quantidade	Descrição do Produto
3,000000	MOTOSERRA - Motoserra com 61,5 cm ³ /3,8 pol ³ cilindradas e potência máxima de 2,9 kW / 3,9 hp. Volume do tanque de combustível de aproximadamente 0,75 lit/25,36 fl oz, velocidade em marcha lenta 2500 rpm, volume do tanque de óleo 0,45 lit com bomba de óleo automático. Nível de pressão sonora no ouvido de 97 dB(A). Passo da corrente 3/8", comprimento do sabre 13"-18", calibre da corrente 0,058". Peso máximo (com equipamento de corte) 6,1Kg. REFERÊNCIA: MÁQUINA HUSQVARNA MODELO 61
3,000000	PODADOR DE GALHOS - Podador de galhos com 25,4cm ³ cilindradas, potência máxima de 1 kW, velocidade máxima da potência 8500 rpm, capacidade do tanque de combustível de aproximadamente de 0,51 litro, consumo Máximo de combustível 395g/kWh, passo da corrente 3/8"LP, comprimento do sabre 12", peso de 6,4Kg, . Nível de pressão sonora máxima 90dB. REFERÊNCIA: MÁQUINA HUSQVARNA MODELO 525P5. - com equipamento de corte
2,000000	PODADOR DE CERCA VIVA - Podador de Cerca viva com 23,6 cm ³ /1,44 pol ³ cilindrada, potência mínima de 0,85kW/1,14 hp, velocidade máxima da potência 8500 rpm, volume do tanque de combustível de aproximadamente 0,5 litro, consumo máximo de combustível 412g/kWh, nível de pressão sonora máxima 91 dB(A), comprimento máximo da faca 60 cm/23,62", abertura dos dentes 28mm/1,1", velocidade de corte 4100 CPM, Peso máximo da máquina 5,8Kg. REFERÊNCIA: MÁQUINA HUSQVARNA MODELO 226HD60S. - Com equipamento de corte
30,000000	ROÇADEIRA Roçadeira com motor 02 tempos a gasolina a partir de 1,6 hp, 33,6cm ³ cilindradas, guidão bipartido para facilitar o transporte, velocidade máxima de potência 9,000 RPM, com cinturão



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

duplo, peso máximo de 7,2 kg. Nível máximo de pressão sonora de 97 dB(A). Volume do tanque de combustível de aproximadamente 0,74 l. REFERÊNCIA: HUSVARNA MODELO 236

3,000000 MARTELO DEMOLIDOR 13KG - Martelo demolidor com função rompedora, potência máxima de 1.600W, 220V, punhos emborrachados com sistema CAV (controle antivibração). Energia máxima de golpes 30,6 joules, 1620 golpes por minuto (GPM). Equipamento com encaixe sextavado 3/4" (19mm), acompanha talhadeira 3"x20" encaixe sextavado 1 1/8", comprimento 500mm ou ponteira 20" encaixe sextavado 1 1/8". Peso do equipamento sem o acessório 13,2Kg. REFERÊNCIA: MARTELO DEMOLIDOR DEWALT D25941K - Com acessório de perfuração

4,000000 SERRA DE CORTE RÁPIDO Máquina policorte cabo ergonômico tipo D com potência máxima de 2200W, tensão em 110V ou 220V, frequência de 50/60Hz, potência máxima de 2200W. Tamanho máximo do disco 14" (355mm), corta em até 45°, rotações máxima por minuto de 3800 RPM. Eixo 1" (26mm) e peso 16Kg. REFERÊNCIA: SERRA DE CORTE RÁPIDO DE 14" D28720 com acessório de corte

2,000000 CORTADORA DE PISO - Cortadora de piso com motor de até 13HP de potência, suas dimensões são 1800x5500x1050mm (CxLxH), profundidade máxima do corte de 170mm, tamanho mínimo do 12" e máximo 16", capacidade do tanque de água 40l, peso da máquina 195kg. REFERÊNCIA: CORTADORA DE PISOS MCB 195 - MENEGOTTI - Com equipamento de corte

3,000000 SOPRADOR - Soprador de 50,2 cm³ cilindradas, potência máxima de 1,6 kW / 2,1 hp, velocidade máxima da potência 7500 rpm, volume do tanque de combustível de aproximadamente 1,25 lit/42,27 fl oz, consumo máximo do tanque de combustível 455 g/kWh. Vazão do ar no alojamento 19,6 m³/min, vazão do ar no tubo 14 m³/min, nível de pressão sonora no ouvido 94 dB(A), . Equipamento com cinturão integrado. Peso máximo 10,21 kg. REFERÊNCIA: MÁQUINA HUSQVARNA MODELO 350 BT.

3,000000 IINVERSORA DE SOLDA Inversora de solda com processo de eletrodo revestido, tensão 110 220V, frequência máxima de 50/60hz, tipo de solda DC - Corrente Contínua, tensão de saída 59v, potência aparente 5,11 Kva, faixa da corrente de 30 200 A, faixa de potência 0,93, eletrodo 6013, 7018 até 3,25mm. Classe de proteção IP 21S, grau de proteção F, ciclo de trabalho 60 a 150 A. Dimensões 376 x 155 x 285mm, peso líquido 9,5Kg. Acessórios: porta eletrodo, garra negativa, escova e escudo de aço.REFERÊNCIA: INVERSORA DE SOLDA NEOBRASIL I 200/BIVOLT.

3,000000 PLACA VIBRATÓRIA Placa Vibratória com motor 4 tempos 5,5 com dimensão da base 700x460 , frequência de vibração máxima de 6000 vpm, força centrífuga de 1500kgf, velocidade máxima de trabalho de até 25 metros/minuto . Potência máxima de 5,5 hp, movida a gasolina comum, capacidade do tanque de 3,6 litros, partida manual. Peso 105kg c/ motor. REFERÊNCIA: PLACA VIBRATÓRIA EMIT EP PVG15

2,000000 BETONEIRA 400L COM MOTOR ELÉTRICO - Betoneira com motor elétrico de 02 cavalos e 04 polos, correias de 02 peças A-42, capacidade máxima de 400 litros, carga ideal de mistura de 300 litros. Diâmetro máximo da polia do motor de 60 mm (2A), diâmetro máximo da polia do pinhão de 300 mm, dimensões: 1500 x 1000 x 1500mm e peso aproximado sem motor de 180kg. - REFERÊNCIA: BETONEIRA HORBACH

2,000000 BETONEIRA 400L COM MOTOR A GASOLINA - Betoneira com motor a gasolina, com potência do motor mínima do motor de 3,5 a 5,5HP, correias de 02 peças A-76, capacidade máxima de 400 litros, carga ideal de mistura de 300 litros. Diâmetro máximo da polia do motor de 60 mm (2A), diâmetro máximo da polia do pinhão de 300 mm, dimensões: 1500 x 1000 x 1500mm e peso aproximado sem motor de 180kg. - REFERÊNCIA: BETONEIRA HORBACH



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

2,000000	COMPACTADOR DE PERCUSSÃO Compactador de solo a percussão com motor a gasolina, com potência de 4HP 4 tempos. Força de impacto máxima de 1400 kgf, impactos por minutos mínimo de 640 e máximo de 680, tanque de combustível com volume máximo de 02litros, medida máxima da sapata de 280x300mm, velocidade máxima de deslocamento de m/min 12,5, amplitude máxima do salto de 85mm. Peso do equipamento 73Kg e dimensão 720x412x1043 (CxLxA). REFERÊNCIA: COMPACTADOR DE PERCUSSÃO CS 73 CSM
4,000000	GERADOR DE ENERGIA 2500 WATTS - Gerador de energia a gasolina com partida manual, motor de 6,5CV, potência máxima de 2,2 KVA, potência contínua 2,0KVA, tensão de saída 110V/220V com voltímetro e chave seletora de tensão, capacidade do tanque 12,5 litros, autonomia de 10 horas. Nível de pressão sonora 77dB A. Peso 49Kg e dimensões 610mmx460mmx520mm (CxLxA). REFERÊNCIA: Gerador Branco B4T-2500
2,000000	GERADOR DE ENERGIA 12000 WATTS - Gerador de energia a diesel com partida elétrica, motor 22CV, potência máxima de 11 KVA, potência contínua 10KVA. Capacidade máxima do tanque de combustível 25l, autonomia 5,2 horas, nível de pressão sonora 82dBA. Peso 143Kg, dimensões 970mmx720mmx785mm (CxLxA) e fio recomendado 10,0mm. REFERÊNCIA: Gerador Branco BD-12000 E G2
50,000000	ANDAIME TUBULAR 2x1 - Andaime tubular de aço-carbono, pintado por imersão e prensado por encaixes. Conjunto 2mx1m (AxL), composto por 4 painéis e 01 travamento.
50,000000	ANDAIME TUBULAR 2x1,5 - Andaime tubular de aço-carbono, pintado por imersão e prensado por encaixes. Conjunto 2mx1,5m (AxL), composto por 4 painéis e 01 travamento.
24,000000	RODÍZIO PARA ANDAIMES - Rodízio para andaime usado para facilitar o deslocamento de torres de andaime. Altura 33,8 (cm), peso 3,23Kg e com 15cm de diâmetro do rodízio.
24,000000	SAPATA AJUSTÁVEL - Sapata ajustável para andaime com 43cm de altura, 1,5Kg e ajuste máximo de nivelamento do terreno de 30cm.
24,000000	PISO METÁLICO - Piso metálico para andaime de 1,5m com furos e ranhuras para evitar acúmulo de água e torna a superfície antiderrapante e segura. Altura 1,47m, largura 0,37m e 11,6Kg.
2,000000	MARTELO DEMOLIDOR 30KG Martelo demolidor com função rompedora, potência máxima de 2.000W, 220V, punhos emborrachados com sistema CAV (controle antivibração). Energia máxima de golpes 69 joules, 900 golpes por minuto (GPM). Equipamento com encaixe sextavado 1.1/8" (28mm), acompanha talhadeira 3"x20" encaixe sextavado 1 1/8", comprimento 500mm ou ponteira 20" encaixe sextavado 1 1/8". Peso do equipamento sem o acessório 31Kg. REFERÊNCIA: MARTELO DEMOLIDOR DEWALT D25980 - Com acessório de perfuração.
6,000000	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - Lavadora de alta pressão com pressão máxima de 1600lbf/pol ² , pressão permissível de até 2400 lbf/pol ² , vazão máxima de água de 7,5L/min ou 450L/h, potência máxima do motor de 2,5CV, potência máxima consumida 2290W. Proteção térmica no motor, com bomba axial e 03 pistões revestidos em cerâmica, rotação máxima da bomba de 3600 RPM. Peso máximo de 22,2 Kg e voltagem 220V. REFERÊNCIA: MÁQUINA JACTO J7200



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

ANEXO II – FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 086/2019

NOME DA EMPRESA: _____
 ENDEREÇO: _____
 CIDADE: _____ ESTADO: _____
 CNPJ: _____ I.E: _____ I.M: _____
 BANCO: _____ AG: _____ C/C: _____
 E-MAIL PESSOAL (REPRESENTANTE LEGAL): _____
 E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

Referente: Pregão Eletrônico nº 086/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DESTINADOS AO USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS**, do edital, de acordo com a necessidade da Prefeitura, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	039.12.00059 - LOCAÇÃO DE PODADOR DE GALHOS - Podador de galhos com 25,4cm³ cilindradas , potência máxima de 1 kW, velocidade máxima da potência 8500 rpm, capacidade do tanque de combustível de aproximadamente de 0,51 litro, consumo Máximo de combustível 395g/kWh, passo da corrente 3/8"LP, comprimento do sabre 12", peso de 6,4Kg, . Nível de pressão sonora máxima 90dB. REFERÊNCIA: MÁQUINA HUSQVARNA MODELO 525P5. - com equipamento de corte	DIÁRIA	24				
2	039.12.00060 - LOCAÇÃO DE PODADOR DE CERCA VIVA - Podador de Cerca viva com 23,6 cm³/1,44 pol³ cilindrada, potência mínima de 0,85kW/1,14 hp, velocidade máxima da potência 8500 rpm, volume do tanque de combustível de aproximadamente 0,5 litro, consumo máximo de combustível 412g/kWh, nível de pressão sonora máxima 91 dB(A), comprimento máximo da faca 60 cm/23,62", abertura dos dentes 28mm/1,1", velocidade de corte 4100 CPM, Peso máximo da máquina 5,8Kg. REFERÊNCIA: MÁQUINA HUSQVARNA MODELO 226HD60S. - Com equipamento de corte	DIÁRIA	24				
3	039.12.00062 - LOCAÇÃO DE MARTELO DEMOLIDOR 13KG - Martelo demolidor com função rompedora, potência máxima de 1.600W, 220V, punhos emborrachados com sistema CAV (controle antivibração). Energia máxima de golpes 30,6 joules, 1620 golpes por minuto (GPM). Equipamento com encaixe	DIÁRIA	24				



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

	sextavado 3/4" (19mm), acompanha talhadeira 3"x20" encaixe sextavado 1 1, comprimento 500mm ou ponteira 20" encaixe sextavado 1 1/8". Peso do equipamento sem o acessório 13,2Kg. REFERÊNCIA: MARTELO DEMOLIDOR DEWALT D25941K - Com acessório de perfuração					
4	039.12.00063 - LOCAÇÃO DE SERRA DE CORTE RÁPIDO Máquina policorte cabo ergonômico tipo D com potência máxima de 2200W, tensão em 110V ou 220V, frequência de 50/60Hz, potência máxima de 2200W. Tamanho máximo do disco 14" (355mm), corta em até 45°, rotações máxima por minuto de 3800 RPM. Eixo 1" (26mm) e peso 16Kg. REFERÊNCIA: SERRA DE CORTE RÁPIDO DE 14" D28720 com acessório de corte	DIÁRIA	24			
5	039.12.00064 - LOCAÇÃO DE CORTADORA DE PISO - Cortadora de piso com motor de até 13HP de potência, suas dimensões são 1800x5500x1050mm (CxLxH), profundidade máxima do corte de 170mm, tamanho mínimo do 12" e máximo 16", capacidade do tanque de água 40l, peso da máquina 195kg. REFERÊNCIA: CORTADORA DE PISOS MCB 195 - MENEGOTTI - Com equipamento de corte	DIÁRIA	24			
6	039.12.00065 - LOCAÇÃO DE SOPRADOR - Soprador de 50,2 cm ³ cilindradas, potência máxima de 1,6 kW / 2,1 hp, velocidade máxima da potência 7500 rpm, volume do tanque de combustível de aproximadamente 1,25 lit/42,27 fl oz, consumo máximo do tanque de combustível 455 g/kWh. Vazão do ar no alojamento 19,6 m ³ /min, vazão do ar no tubo 14 m ³ /min, nível de pressão sonora no ouvido 94 dB(A), . Equipamento com cinturão integrado. Peso máximo 10,21 kg. REFERÊNCIA: MÁQUINA HUSQVARNA MODELO 350 BT.	DIÁRIA	24			
7	039.12.00066 - LOCAÇÃO DE INVERSORA DE SOLDA Inversora de solda com processo de eletrodo revestido, tensão 110 220V, frequência máxima de 50/60hz, tipo de solda DC - Corrente Contínua, tensão de saída 59v, potência aparente 5,11 Kva, faixa da corrente de 30 200 A, faixa de potência 0,93, eletrodo 6013, 7018 até 3,25mm. Classe de proteção IP 21S, grau de proteção F, ciclo de trabalho 60 a 150 A. Dimensões 376 x 155 x 285mm, peso líquido 9,5Kg. Acessórios: porta eletrodo, garra negativa, escova e escudo de aço.REFERÊNCIA: INVERSORA DE SOLDA NEOBRASIL I 200/BIVOLT.	DIÁRIA	24			
8	039.12.00068 - LOCAÇÃO DE BETONEIRA 400L COM MOTOR ELÉTRICO - Betoneira com motor elétrico de 02 cavalos e 04 polos, correias de 02 peças A-42, capacidade máxima de 400 litros, carga ideal de mistura de 300 litros. Diâmetro máximo da polia do motor de 60 mm (2A), diâmetro máximo da polia do pinhão de 300 mm, dimensões: 1500 x 1000 x 1500mm e peso aproximado sem motor de 180kg. - REFERÊNCIA: BETONEIRA HORBACH	DIÁRIA	12			



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

9	039.12.00069 - LOCAÇÃO DE BETONEIRA 400L COM MOTOR A GASOLINA - Betoneira com motor a gasolina, com potência do motor mínima do motor de 3,5 a 5,5HP, correias de 02 peças A-76, capacidade máxima de 400 litros, carga ideal de mistura de 300 litros. Diâmetro máximo da polia do motor de 60 mm (2A), diâmetro máximo da polia do pinhão de 300 mm, dimensões: 1500 x 1000 x 1500mm e peso aproximado sem motor de 180kg. - REFERÊNCIA: BETONEIRA HORBACH	DIÁRIA	12				
10	039.12.00070 - LOCAÇÃO DE COMPACTADOR DE PERCUSSÃO Compactador de solo a percussão com motor a gasolina, com potência de 4HP 4 tempos. Força de impacto máxima de 1400 kgf, impactos por minutos mínimo de 640 e máximo de 680, tanque de combustível com volume máximo de 02 litros, medida máxima da sapata de 280x300mm, velocidade máxima de deslocamento de m/min 12,5, amplitude máxima do salto de 85mm. Peso do equipamento 73Kg e dimensão 720x412x1043 (CxLxA). REFERÊNCIA: COMPACTADOR DE PERCUSSÃO CS 73 CSM	DIÁRIA	12				
11	039.12.00071 - LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 2500 WATTS - Gerador de energia a gasolina com partida manual, motor de 6,5CV, potência máxima de 2,2 KVA, potência contínua 2,0KVA, tensão de saída 110V/220V com voltímetro e chave seletora de tensão, capacidade do tanque 12,5 litros, autonomia de 10 horas. Nível de pressão sonora 77dB A. Peso 49Kg e dimensões 610mmx460mmx520mm (CxLxA). REFERÊNCIA: Gerador Branco B4T-2500	DIÁRIA	12				
12	039.12.00072 - LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 12000 WATTS - Gerador de energia a diesel com partida elétrica, motor 22CV, potência máxima de 11 KVA, potência contínua 10KVA. Capacidade máxima do tanque de combustível 25l, autonomia 5,2 horas, nível de pressão sonora 82dBA. Peso 143Kg, dimensões 970mmx720mmx785mm (CxLxA) e fio recomendado 10,0mm. REFERÊNCIA: Gerador Branco BD-12000 E G2	DIÁRIA	12				
13	039.12.00073 - LOCAÇÃO DE ROÇADEIRA Roçadeira com motor 02 tempos a gasolina a partir de 1,6 hp, 33,6cm³ cilindradas, guidão bipartido para facilitar o transporte, velocidade máxima de potência 9,000 RPM, com cinturão duplo, peso máximo de 7,2 kg. Nível máximo de pressão sonora de 97dB(A). Volume do tanque de combustível de aproximadamente 0,74 l. REFERÊNCIA: HUSVARNA MODELO 236	MÊS	120				



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

14	039.12.00074 - LOCAÇÃO DE MARTELO DEMOLIDOR 30KG Martelo demolidor com função rompedora, potência máxima de 2.000W, 220V, punhos emborrachados com sistema CAV (controle antivibração). Energia máxima de golpes 69 joules, 900 golpes por minuto (GPM). Equipamento com encaixe sextavado 1.1/8" (28mm), acompanha talhadeira 3"x20" encaixe sextavado 1 1, comprimento 500mm ou ponteira 20" encaixe sextavado 1 1/8". Peso do equipamento sem o acessório 31Kg. REFERÊNCIA: MARTELO DEMOLIDOR DEWALT D25980 - Com acessório de perfuração.	DIÁRIA	24				
15	039.12.00075 - LOCAÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - Lavadora de alta pressão com pressão máxima de 1600lbf/pol², pressão permissível de até 2400 lbf/pol², vazão máxima de água de 7,5L/min ou 450L/h, potência máxima do motor de 2,5CV, potência máxima consumida 2290W. Proteção térmica no motor, com bomba axial e 03 pistões revestidos em cerâmica, rotação máxima da bomba de 3600 RPM. Peso máximo de 22,2 Kg e voltagem 220V. REFERÊNCIA: MÁQUINA JACTO J7200	DIÁRIA	24				
16	039.14.00410 - LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR 2x1 - Andaime tubular de aço-carbono, pintado por imersão e prensado por encaixes. Conjunto 2mx1m (AxL), composto por 4 painéis e 01 travamento.	MÊS	24				
17	039.14.00411 - LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR 2x1,5 - Andaime tubular de aço-carbono, pintado por imersão e prensado por encaixes. Conjunto 2mx1,5m (AxL), composto por 4 painéis e 01 travamento.	MÊS	24				
18	039.14.00412 - LOCAÇÃO DE RODÍZIO PARA ANDAIMES - Rodízio para andaime usado para facilitar o deslocamento de torres de andaime. Altura 33,8 (cm), peso 3,23Kg e com 15cm de diâmetro do rodízio.	MÊS	24				
19	039.14.00413 - LOCAÇÃO DE SAPATA AJUSTÁVEL - Sapata ajustável para andaime com 43cm de altura, 1,5Kg e ajuste máximo de nivelamento do terreno de 30cm.	MÊS	24				
20	039.14.00414 - LOCAÇÃO DE PISO METÁLICO - Piso metálico para andaime de 1,5m com furos e ranhuras para evitar acúmulo de água e torna a superfície antiderrapante e segura. Altura 1,47m, largura 0,37m e 11,6Kg.	MÊS	24				
21	039.14.00415 - LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR 2x1 - Andaime tubular de aço-carbono, pintado por imersão e prensado por encaixes. Conjunto 2mx1m (AxL), composto por 4 painéis e 01 travamento.	SEMANA	120				
22	039.14.00416 - LOCAÇÃO DE ANDAIME TUBULAR 2x1,5 - Andaime tubular de aço-carbono, pintado por imersão e prensado por encaixes. Conjunto 2mx1,5m (AxL), composto por 4 painéis e 01 travamento.	SEMANA	120				
23	039.14.00417 - LOCAÇÃO DE RODÍZIO PARA ANDAIMES - Rodízio para andaime usado para facilitar o deslocamento de torres de andaime. Altura 33,8 (cm), peso 3,23Kg e com 15cm de diâmetro do rodízio.	SEMANA	120				



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

24	039.14.00418 - LOCAÇÃO DE SAPATA AJUSTÁVEL - Sapata ajustável para andaime com 43cm de altura, 1,5Kg e ajuste máximo de nivelamento do terreno de 30cm.	SEMANA	120				
25	039.14.00419 - LOCAÇÃO DE PISO METÁLICO - Piso metálico para andaime de 1,5m com furos e ranhuras para evitar acúmulo de água e torna a superfície antiderrapante e segura. Altura 1,47m, largura 0,37m e 11,6Kg.	SEMANA	120				
26	039.12.00058 - LOCAÇÃO DE MOTOSERRA - Motosserra com 61,5 cm ³ /3,8 pol ³ cilindradas e potência máxima de 2,9 kW / 3,9 hp. Volume do tanque de combustível de aproximadamente 0,75 lit/25,36 fl oz, velocidade em marcha lenta 2500 rpm, volume do tanque de óleo 0,45 lit com bomba de óleo automático. Nível de pressão sonora no ouvido de 97 dB(A). Passo da corrente 3/8", comprimento do sabre 13"-18", calibre da corrente 0,058". Peso máximo (com equipamento de corte) 6,1Kg. REFERÊNCIA: MÁQUINA HUSQVARNA MODELO 61	DIÁRIA	24				
27	039.12.00061 - LOCAÇÃO DE ROÇADEIRA Roçadeira com motor 02 tempos a gasolina a partir de 1,6 hp, 33,6cm ³ cilindradas, guidão bipartido para facilitar o transporte, velocidade máxima de potência 9,000 RPM, com cinturão duplo, peso máximo de 7,2 kg. Nível máximo de pressão sonora de 97 dB(A). Volume do tanque de combustível de aproximadamente 0,74 l. REFERÊNCIA: HUSVARNA MODELO 236	DIÁRIA	200				
28	039.12.00067 - LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA Placa Vibratória com motor 4 tempos 5,5 com dimensão da base 700x460 , frequência de vibração máxima de 6000 vpm, força centrífuga de 1500kgf, velocidade máxima de trabalho de até 25 metros/minuto . Potência máxima de 5,5 hp, movida a gasolina comum, capacidade do tanque de 3,6 litros, partida manual. Peso 105kg c/ motor. REFERÊNCIA: PLACA VIBRATÓRIA EMIT EP PVG15	DIÁRIA	24				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

_____, ____ de _____ de 2019.
(local e data)

(Assinatura do responsável)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
vem através de seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no artigo 3º e
seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua
opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali
previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos
nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro ainda ter conhecimento dos termos na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o
direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão
Eletrônico nº 086/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Registro. Declaro ainda, que
no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a
mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da
Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º, § 6º, Lei Complementar nº
123/06).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Em _____ de _____ de 2019.

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DESTINADOS AO USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS**, e assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação.

Em _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



**PREFEITURA
DE REGISTRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório nº 139/2019, Pregão Eletrônico nº 086/2019**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Em _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 139/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DESTINADOS AO USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à:

- a) Participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Participação em licitação ou contratação com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

***SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.*

Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Em _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 139/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DESTINADOS AO USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS.

Eu _____ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Em _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 139/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DESTINADOS AO USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS.

Eu _____ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **Pregão Eletrônico nº 086/2019**.

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Em _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

**PROCESSO Nº 139/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DESTINADOS AO USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS.

Declaro, sob as penas de lei que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo município de Registro/SP, não possui em seu quadro societário servidor público municipal da ativa.

Em _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. nº X.XXX.XXX-X – XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXX, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**, **Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014** e **Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 086/2019** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VL. UNIT	VL. TOTAL
1					
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DESTINADOS AO USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS**, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.2. - A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização do contrato se dar na forma do § 4º do art. 62 da Lei Federal 8666/93.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

1.3. - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. - O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, (...../...../..... a//), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar os serviços referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria interessada e o(s) serviço(s) realizado(s) conforme indicação desta.

3.1.1 - A prestação dos serviços, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizada mediante apresentação da Nota de Empenho ou Pedido Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

3.1.2. – A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos/ferramentas no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis** a partir da solicitação da Secretaria interessada.

3.1.3. – Em caso de contratação compreende-se:

a) a **locação diária (início às 08h)** deverá compreender: saída mínima de 03 (três) dias corridos, o equipamento deverá vir pronto para uso, ou seja, com acessórios de corte ou perfuração (em perfeitas condições de uso). Não há necessidade de o equipamento vir com o tanque de combustível abastecido. A empresa deverá entregar as máquinas prontas para uso na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** e deverão retirar ao final do período do trabalho e da diária, ou seja, próximo às 17h.

b) a **locação mensal (início às 08h do primeiro dia)** deverá compreender: saída de 30 (trinta) dias corridos, o equipamento deverá vir pronto para uso, nessa modalidade a contratante fornecerá acessório de corte e perfuração próprios. Não há necessidade de o equipamento vir com o tanque de combustível abastecido. A empresa deverá entregar as máquinas na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** e deverão retirar ao final do período do trabalho e de locação, ou seja, próximo às 17h.

c) a **locação semanal** (andaimes, pisos metálicos, sapatas e rodízios) **(início às 08h do primeiro)** deverá compreender: saída de 07 (sete) dias corridos. A empresa deverá



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

entregar os equipamentos na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** e deverão retirar ao final do período do trabalho e de locação, ou seja, próximo às 17h.

3.1.3.1. – A Prefeitura somente se responsabilizará pelos períodos contratados, se isentando caso a CONTRATADA não efetue a retirada no prazo estabelecido.

3.1.4. - A empresa deverá realizar check list no momento da entrega junto ao funcionário encarregado do serviço e realizar check list de devolução acompanhado pelo mesmo funcionário. As manutenções preventiva e corretiva ficarão a cargo da empresa em caso de desgaste natural decorrente do uso, salvo casos que forem comprovados quebras por mau uso, que ficarão a cargo da parte contratante.

3.2. - Os equipamentos e ferramentas deverão ser entregues pelos funcionários da empresa contratada, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.3. – Na tabela constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** são indicadas as quantidades máximas de equipamentos/ferramentas que a Prefeitura poderá solicitar que sejam disponibilizadas à CONTRATADA em caso de contratação do serviço.

3.3.1. – Independente do período de locação (diária, semanal e mensal), cada item refere-se à locação de 01 (uma) unidade de cada equipamento/ferramenta. Caso a CONTRATANTE tenha interesse na contratação de mais de uma unidade do equipamento/ferramenta, a quantidade do serviços será multiplicada.

3.4. - O período para reposição em caso de quebra de uma máquina/equipamento compreenderá o tempo de 4 (quatro) horas a partir da notificação, tempo esse que será acrescido ao final do período de locação.

3.5. - Ficará a cargo da CONTRATADA a realização de manutenções preventivas e corretivas de todas as máquinas e ferramentas da locação mensal, exceto para os itens **ANDAIMES, PISOS METÁLICOS, RODÍZIOS E SAPATAS PARA ANDAIMES**. Tal manutenção deverá ser agendada previamente para não prejudicar o cronograma de serviço da CONTRATANTE.

3.5.1. – Durante o período de locação, a CONTRATADA fica responsável por disponibilizar nas mesmas condições contratadas, outro equipamento/ferramenta em substituição ou por sistema de rodízio, para que não haja prejuízo à Prefeitura, em caso de eventuais atrasos nas manutenções preventivas ou corretivas de que trata o subitem anterior, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1 - Os itens registrados serão recebidos provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição do pessoal que não estejam devidamente aptos a realização dos serviços, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

contratados. O objeto deverá ser executado, no local e endereço indicado, de acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA**.

4.2. - Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

4.2.1. - Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

4.2.2. – A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal será devolvida à Contratada.

4.3. – Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, através do(a) Senhor(a) Secretário(a) ou pessoa responsável por ele(a) indicado(a), sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

4.3.1. - Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

- a) Ordenar à licitante vencedora corrigir ou refazer as partes dos serviços que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- b) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

4.3.2. - A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

4.3.3. - O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e ou substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**.

4.3.4. - A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado. Ocorrendo tal interrupção, independentemente do número de vezes que o objeto for recusado no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

4.4. - O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

4.5. - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA**



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

DA ATA pelos prejuízos que o serviço fornecido venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS**.

4.6. - A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

4.7. - O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

4.8. - A Administração poderá obrigar a Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

4.9. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição/complementação/refazimento, o **DETENTOR DA ATA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. - O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

5.2. - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.3. - No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

6.1. - A CONTRATADA deverá enviar “RELATÓRIO DE SERVIÇOS” à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** – Av. Clara Gianotti de Souza nº 1.995 – Vila Romão - Registro/SP até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, no qual deverá constar o período de locação, equipamento/ferramenta locado, e respectivos valores.

6.2. – Após conferência e aprovação do relatório de serviços, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** solicitará a emissão de Nota de Empenho Parcial.

6.3. – Mediante a Nota de Empenho parcial enviada pela Secretaria interessada, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

6.3.1. - A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

6.4. - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

6.4.1. - As datas relacionadas no **item 6.4.** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

6.5. - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto por parte da Contratante.

6.6. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

6.7. - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1. - O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1. - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

fornecedores.

8.2. - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações, observadas as condições do Art. 65 da 8.666/93;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA NONA - DA DISPENSA DE GARANTIA

9.1. - Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. – DOS DIREITOS

10.1.1. - Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2. – DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

10.2.1. - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) Notificar por escrito à **DETENTORA DA ATA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como comunicar à mesma com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10.2.2. - Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos serviços, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação.
- d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços;
- h) Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

objeto licitado;

- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas dos itens, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços;
- l) Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos serviços nos casos em que não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- m) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- n) A **DETENTORA DA ATA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços;
- o) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **DETENTORA DA ATA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

11.1.1. - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.

11.3. – A licitante que recusar injustificadamente e/ou deixar de entregar total ou parcialmente a proposta escrita, e/ou documentos de habilitação da(s) qual(is) foi declarada melhor oferta, ou não apresentá-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor ofertado;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.4. - A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, Termo de Ciência e Notificação e Autorização de Início dos Serviços, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.5. - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.6. - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

11.7. - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **item 11.1.1. alíneas “c” e/ou “d”**.

11.8. - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.9. - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

11.9.1. - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

11.9.2. - A sanção estabelecida no **item 11.1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.10. - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.10.1. - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10.2. - Na impossibilidade da aplicação do **item 11.10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

11.11. - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. - O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

12.2. - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. - O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.4. - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Inobservância de dispositivos legais;
- c) Dissolução de empresa Contratada;
- d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. - Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

12.6. - Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) Paralisação das entregas, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. - A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 086/2019** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1. - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

P/ Órgão Gerenciador

REPRESENTANTE LEGAL

P/ Detentor da Ata

Testemunhas:

Nome

R.G.:

Nome

R.G.:

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro – Registro/SP

Tel.: (13) 3828-1000 - www.registro.sp.gov.br

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

DETENTOR DA ATA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): _____

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTOR DA ATA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

DETENTOR DA ATA

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.